



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO CAPARAÓ

RUA LUCIANO BREDER, 15 - MINAS GERAIS - FONE: (32) 3747-2507  
CNPJ 01.616.270/0001-94

## LEI MUNICIPAL Nº 295/2008

PUBLICADA EM 08/05/2008  
CONFORME LEI MUNICIPAL  
Nº 157/2002 DE 28/03/2002

*"Altera a Lei Municipal nº 040/97, que criou o Conselho Municipal de Educação e dá outras providências".*

A Câmara Municipal de Alto Caparaó, Estado de Minas Gerais, por seus legítimos representantes, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O artigo 2º da Lei Municipal nº. 040/97, passa a vigorar com a seguinte redação:

*"Art. 2º - O Conselho Municipal de Educação terá a seguinte composição:*

- a) 04 (quatro) membros efetivos e 04 (quatro) suplentes eleitos entre os prestadores de serviço da Rede de Educação;*
- b) 04 (quatro) membros efetivos e 04 (quatro) suplentes eleitos entre os usuários de serviço da Rede de Educação.*

*Parágrafo 1º - Dos quatro membros efetivos dos prestadores de serviço da Rede de Educação, um será o Diretor do Departamento Municipal de Educação.*

*Parágrafo 2º - A Mesa Diretora do Conselho Municipal de Educação será composta por Presidente, Vice-Presidente, 1º Secretário e 2º Secretário, que serão eleitos entre os seus pares para um mandato de 03 (três) anos.*

*Parágrafo 3º - Os membros do Conselho Municipal de Educação serão nomeados através de Decreto expedido pelo Prefeito Municipal."*

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrario.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Caparaó, 08 de maio de 2008.

  
**JOSÉ JACOMEL JUNIOR**  
Prefeito Municipal